Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Agosto de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 3174/2020 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA (PÁ MECÂNICA), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. destinados a DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as **EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.540.604/0001-70, estabelecida em AV PERIMETRAL NORTE, 0, QUADRA: E; LOTE: 07/08; - SANTA GENOVEVA 2, GOIÂNIA - GO, Importa-se a presente licitação na importância total de **R$284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.18.26.782.0006.1.026.4.4.90.52 - Investimentos no Transporte Municipal, Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 10 de agosto de 2020

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:A08721B3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 3111/2020 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COVID-19 destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.522.343/0001-77, estabelecida em RUA PRINCIPE HUMBERTO, 140, - VL. CAMPESTRE, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48, estabelecida em RUA MACHADO DE ASSIS, 1355, SALA 02 - BELA VISTA, ERECHIM - RS, Importa-se a presente licitação na importância total de **R$73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.11.10.122.0211.2.100.3.3.90.30 - Enfrentamento da Emergência COVID19, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 07 de agosto de 2020

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:FAE76389

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com a aquisição de Luvas de procedimento em látex, com tamanhos variados, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 4145/2020, decido, ao abrigo do Parecer da Procuradoria Municipal, de 03 de agosto de 2020, e com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de Licitação Emergencial para pagamento da empresa Via Fharma do Brasil EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.949.099/0001-33, no valor de R$ 65.985,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais), referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho, em seguida retornem os autos à Coordenação /SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 04 de agosto de 2020.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 52/2019

Publicado por:
Sara Lanuza Souza Melo
Código Identificador:A83D4F07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE HABILITAÇÃO 02/2020 – CREDENCIAMENTO 03/2020

ATA DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS.
Aos dez dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte, estiveram reunidos os membros da comissão nomeada pela Portaria 06/2020-SEMS composta por: Michelle Rejane Monteiro dos Santos, Delma Gomes Lima, Flávia Alves Freire Rauber, Gleiciele Cordeiro Bispo, Marília Marta A. Sales de Melo e Crislei Pereira de Souza, para analisar os documentos recebidos, oriundos do edital de credenciamento 03/2020, com a finalidade de averiguar o cumprimento das exigências previstas no edital acima citado. **DECLARAMOS** para fins de credenciamento, que as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, atenderam aos requisitos do edital, logo, consideradas habilitadas.

Nº CARGO	NOME	CATEGORIA/SETOR DE ATUAÇÃO	C.H. SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
41	BRENDA VITÓRIA ABREU MENDONÇA	ODONTÓLOGO ATENÇÃO BÁSICA	40h	R$ 3.000,00
12	FERNANDA CAMPOS DE MORAIS	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	40h	R$ 2.700,00
47	LORENE VENTO	PSIQUIATRA	10h	R$ 7.700,00
49	MARIA DAS DORES RIBEIRO DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BASICA	40h	R$ 1.320,00
20	YEDA GABRIELA SANTOS COITINHO	FISIOTERAPEUTA ATENÇÃO BÁSICA	40h	R$ 2.500,00

Não havendo mais nada a declarar, a comissão nomeada pela Portaria 06/2020-SEMS composta por Michelle Rejane Monteiro dos Santos, Delma Gomes Lima, Flávia Alves Freire Rauber, Gleiciele Cordeiro Bispo, Marília Marta A. Sales de Melo e Crislei Pereira de Souza, firma e assina a veracidade desse documento de credenciamento.

Alexânia, 10 de agosto de 2020

MICHELLE REJANE M. DOS SANTOS	***DELMA GOMES LIMA***	***FLÁVIA ALVES F. RAUBER***
GLEICIELE CORDEIRO BISPO	***MARÍLIA MARTA A. S. DE MELO***	***CRISLEI PEREIRA DE SOUZA***

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:25ED0E2A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LCITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VENCEDOR:
ITENS: 1, 2, 4, 5, 9, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 73, 74, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 124, 125, 126, 130, 131, 132, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144,145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 - MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.848.351/0001-73;
VALOR GLOBAL: R$ 678.316,23 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C1BD7CD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Araçu-GO, junto ao Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais Resolve: **ADJUDICAR** o Pregão Presencial 003/2020 nos termos da Ata única de abertura e julgamento; por estas serem as mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde. Nestes termos, **HOMOLOGA** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial 003-2020, provenientes dos recursos de Emendas Parlamentares processo nº. 201900010015228, nº. 201900010043989 e do FNDS nº. 24810.277000/1200-11 nos termos da Ata Única da Sessão, pelo preço total estimado em **R$ 204.872,50 (duzentos e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).** Atribuo aos vencedores o objeto da licitação, proclamando satisfatória as propostas classificadas, que atendem às conveniências e necessidades desta Administração, **DECLARANDO**, assim, os licitantes qualificados na Ata única, como vencedores do referido certame.

Araçu, 22 de julho de 2020.

CARLA DA COSTA FARIA
Secretária de Saúde

JOELTON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jacinto da Silva
Código Identificador:EC226B10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): CARLOS DE SOUZA CARNEIRO SUPERMERCADO EIRELI-EPP
CNPJ: 21.577.215/0001-40
Valor Total: 2.157,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência: 10/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6ECA88EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): CARLOS DE SOUZA CARNEIRO SUPERMERCADO EIRELI-EPP
CNPJ: 21.577.215/0001-40
Valor Total: 248,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência: 10/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:095CF254

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 464/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): CARLOS DE SOUZA CARNEIRO SUPERMERCADO EIRELI-EPP
CNPJ: 21.577.215/0001-40
Valor Total: 2.013,20
Objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência: 10/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9090723A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 465/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): CARLOS DE SOUZA CARNEIRO SUPERMERCADO EIRELI-EPP
CNPJ: 21.577.215/0001-40
Valor Total: 208,32
Objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência: 10/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:67057A4A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: 74,70
Objeto; AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER A EQUIPE DA APAE, NO COMBATE A COVID-19.
Vigência: 10/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9689A7E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: 896,40
Objeto; AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER A EQUIPE DO LAR DA PROVIDÊNCIANO COMBATE A COVID-19.
Vigência: 10/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:707B2CF1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: 448,20
Objeto; AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER A EQUIPE DO CRAS, NO COMBATE A COVID-19.
Vigência: 10/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:92D5EE25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 459/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 07.539.171/0001-32
Valor Total: 400,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19.
Vigência: 10/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3E59A1D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): OSIANA CASSIANO ARAUJO 70353220191.
CNPJ: 23.837.000/0001-46
Valor Total: 3.000,00

Objeto; AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE CAPOTES PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA NO COMBATE A COVID-19.
Vigência: 10/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:51EB1556

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 461/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: 4.950,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CAMPANHA NO COMBATE A COVID-19.
Vigência: 10/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:166D4F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 049/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24 de Agosto de 2020, às 12h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção para atender diversas secretarias do município de Aragarças/GO**.**
Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A240DE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS, MATA BURRO, BLOQUETE, BLOCO E CANALETA, COM ENTREGA NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 39/2020, saindo como vencedor, **EDIO DOS REIS MARÇAL-ME**, com o valor de R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), **L. A. SOUTO**, com o valor de R$ 1.081.950,00 (um milhão, oitenta e um mil e novecentos e cinquenta reais) a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.610.450,00 (um milhão, seiscentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Aragarças, 10 de agosto de 2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ABB228B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº224/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº224/2020	**Nº PROCESSO: 00993/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a Aquisição de Matérias de Limpeza e Produção de Higienização. Para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,**GENISA BATISTA ALVES FUKUDA 13738216120** CNPJ nº 28.707.519/0001-23 **valor total de R$ 3.306,00 (tres mil trezentos e seis reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 10 de AGOSTO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:1E0E2A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2020	**Nº PROCESSO: 708/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Matérias de Limpeza e Produção de Higienização, Para abastecer as unidades Básicas de Saúde, Visando cumprir normas e medidas exigidas pela organização mundial da saúde no intuito único de prevenir a doença e dar segurança e material de trabalho adequado á equipe, melhor higienização dos ambientes de trabalho e principalmente garantir á população um tratamento mais seguro e eficaz e eficiente. Conforme Detalhado no Termo de Referência Foi juntada proposta da Empresa,**GENISA BATISTA ALVES FUKUDA 13738216120** CNPJ nº 28.707.519/0001-23 **valor total de R$ 4.812,00 (quatro mil oitocentos e doze reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos.. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 10 de AGOSTO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:8B7764D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 226/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 226/2020

Processo nº 1046/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO PSF, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-(COVID-19), POIS OS DOIS MÉDICOS QUE ATENDEM O NOSSO MUNICÍPIO SE ENCONTRAM AFASTADOS DE SUAS ATIVIDADES POR TEREM SIDO CONTAMINADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. **CONTRATADA: FAUSTO MESSIAS DOS SANTOS, CNPJ: 05.728.774/0001-57, SENDO NO VALOR DE R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) POR 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS POR ATÉ 18 DIAS TRABALHADOS DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, GERANDO UM TOTAL DE R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.301.4034.2.152 3.3.90.39 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º, § 2º, DA LEI Nº 13.979, DE 2020) E LEI FEDERAL 8.666/93.**

Aurilândia, 10 de agosto de 2020.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:354A138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2020	**Nº PROCESSO: 00895/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Matérias de Limpeza e Produção de Higienização. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,**GENISA BATISTA ALVES FUKUDA 13738216120** CNPJ nº 28.707.519/0001-23 **valor total de R$ 1.702,00 (um mil setecentos e dois reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 10 de AGOSTO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:C4E718B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2020	**Nº PROCESSO: 00992/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Matérias de Limpeza e Produção de Higienização. Conforme Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa,**GENISA BATISTA ALVES FUKUDA 13738216120** CNPJ nº 28.707.519/0001-23 **valor total de R$ 2.951,00 (dois mil novecentos e cinqueta e um reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 10 de AGOSTO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:1770BC93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: Edital nº 17/2020 com a sessão designada para 24/08/2020, às 09:00 hs, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicidade Volante para atender as Secretarias Municipais e Demais Órgãos do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2020, devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho, das 7:00 às 13:00 hs (Horário De Brasília-DF), na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás, pelo endereço eletrônico http://baliza.go.gov.br/. Informações pelo e-mail cplbaliza@gmail.com ou pelo telefone da Comissão Permanente de Licitações (Claudete 66 99933 2109 e Nayara 66 99619 5356). Devendo todos os participantes utilizarem mascaras e adotar as práticas de proteção e de enfretamento do Coronavírus (COVID-19) conformes as normas das autoridades sanitárias competes.

Baliza-GO, 10 de agosto de 2020.

CLAUDETE ROSA DUARTE LEÃO
Pregoeira

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:480C4830

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: Edital nº 18/2020 com a sessão designada para 24/08/2020, às 10:00 hs, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de combustível, para o ano de 2020 e se deve para atender a municipalidade em estabelecimento comercial sediado no raio perimetral de 280 km a 300 km compreendido a distância do Município de Baliza-GO solicitante, pela Rodovia GO-060, sentido Goiânia-GO (capital do Estado de Goiás), com tolerância de no Máximo 3 Km a margem da rodovia aqui mencionada para o fornecimento de 24 horas (in loco) a sede da empresa contratada, atendendo as necessidades no reabastecimento da frota veicular do Município de Baliza, Estado de Goiás, de acordo com as solicitações feitas pela Municipalidade, no exercício de 2020, devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho, das 7:00 às 13:00 hs (Horário De Brasília-DF), na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás, pelo endereço eletrônico http://baliza.go.gov.br/. Informações pelo e-mail cplbaliza@gmail.com ou pelo telefone da Comissão Permanente de Licitações (Claudete 66 99933 2109 e Nayara 66 99619 5356). Devendo todos os participantes utilizarem mascaras e adotar as práticas de proteção e de enfretamento do Coronavírus (COVID19) conformes as normas das autoridades sanitárias competes.

Baliza-GO, 10 de agosto de 2020.

CLAUDETE ROSA DUARTE LEÃO
Pregoeira

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:8BE81BDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 471/2020

Lei n° 471/2020
Buriti Alegre/GO, 10 de Agosto de 2020.

"Revoga o Decreto nº 160, de 25 abril de 2017, que criou Área de Proteção Ambiental (APA) Mata Azul e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 160, de 25 abril de 2017, que criou a APA Mata Azul e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos dez dias do mês agosto de dois mil e vinte (10.08.2020).

ANDRE DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:BF3E1F5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 472/2020

Lei n° 472/2020
Buriti Alegre/GO, 10 de Agosto de 2020.

"*Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários do Município de Buriti Alegre - GO com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento de débitos relativos às parcelas devidas e não recolhidas dos seguintes termos:
I – Termo de Parcelamento nº 1923/2017, referente às parcelas de números 13 a 36, atinente a débitos patronais de 01/2013 a 06/2014;
II – Termo de Parcelamento nº 1943/2017, referente às parcelas de números 13 a 36, atinente a débitos patronais de 01/2009 a 12/2014;
III – Termo de Parcelamento nº 180/2018, referente às parcelas de números 12 a 35, atinente a débitos patronais de 04/2015 a 12/2016;
IV – Termo de Parcelamento nº 1990/2017, referente às parcelas de números 13 a 36, atinente a débitos patronais de 04/2002 a 08/2005;
V – Termo de Parcelamento nº 1989/2017, referente às parcelas de números 13 a 36, atinente a débitos funcionais de 04/2002 a 08/2005;

Art. 2º - Os débitos de que trata o art. 1º desta Lei, poderão ser parcelados ou reparcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos dez dias do mês agosto de dois mil e vinte (10.08.2020).

ANDRE DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:5FA7CFD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 473/2020

Lei n° 473/2020
Buriti Alegre/GO, 10 de Agosto de 2020.

"Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 338 de 02 de Julho de 2015".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os artigos abaixo indicados da Lei Municipal nº 338, de 02 de Julho de 2015, alterados pela Lei Municipal nº 428 de 08 de Abril de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 – .....

.....

VI – Exercer a função de membro de Conselho Tutelar com exclusividade, sendo vedado o acumulo com outra atividade pública ou privada;

§1º - .....

.....

IV – Apresentar no ato da inscrição, Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva;

....."

"Art. 33 – .....

.....

XIII – Execer qualquer outra atividade pública ou privada, concomitante ao de membro do Conselho Tutelar;

....."

"Art. 35 – .....

.....

XIII – Execer qualquer outra atividade pública ou privada, concomitante ao de membro do Conselho Tutelar;

.....

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos dez dias do mês agosto de dois mil e vinte (10.08.2020).

ANDRE DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:F1AC1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA J LOPES COSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI - ME.

TERMO ADITIVO N° 001/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA J LOPES COSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI - ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 022/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **J LOPES**

CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 28.800.473/0001-92, domiciliada na Rua Presidente Linhares, nº 100, Qd. 54, Lt. 02, Vila Rosa, CEP nº 74.345-310, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o senhor Jefferson Avelino Lopes de Souza, portador da carteira de identidade nº MG – 12.357.894 – SSP/MG, e CPF nº 053.386.326-08, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, consoante **Processo Administrativo nº 0824/2020** e ato licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2020**, homologado em 16 de março de 2020, pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 2 (dois) meses no ano de 2020, de 27 de maio de 2020 a 26 de julho de 2020, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N°1850/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é de 27 Maio de 2020 e término em 26 de Julho de 2020, por 2 (dois) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras
03.13.15 – Urbanismo
03.13.15.451 – Infra - Estrutura Urbana
03.13.15.451.1538 – Serviços Urbanos
03.13.15.451.1538.1.082 – Pavimentação/Recapeamento Ruas e Avenidas
0201- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: **123.000** – Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) (**R$ 242.769,84**) (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
100.000 – Recursos Ordinários (**R$ 8.161,05**) (oito mil cento e sessenta e um reais e cinco centavos)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2°da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-GO, 25 de Maio de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

J Lopes Construtora e Consultoria EIRELI - ME
CNPJ n° 28.800.473/0001-92
JEFFERSON AVELINO LOPES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF Nº _____

2ª_____CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:11C51026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 062/2020 DE 10 DE AGOSTO de 2020

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo processo de Dispensa de Licitação n°2250/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"MARIA SONIA NOLETO", CNPJ:35.913.780/0001-45, para fornecimento de materiais destinados a tratamento a Covid no valor de R$14.918,40 (quatorze mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 10 (dez) de agosto de 2020.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:C07B8922

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, Sr. André Luiz Oliveira Camargos, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020, que tem como objeto a eventual aquisição de 02 (dois) cestos aéreos implantados em plataforma sobre veículo para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos neste exercício;

CONSIDERANDO o disposto na MEDIDA CAUTELAR Nº 012/2020 do Processo nº 07466/2020 que tramita no TCM - GO.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 49 da lei de licitação;

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório em epígrafe concordando com o teor da respeitosa decisão.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Caçu GO, 05 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS
Gestor Executivo

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:F7C3005F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/20 COMUNICADO 01 – SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/20
COMUNICADO 01 – SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO CONCURSO EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR DO TCM
O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 066/20, **torna público a suspensão provisória do concurso** em cumprimento da medida cautelar proferida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM no processo n. 06794/20. A reabertura das incrições do concurso será publicada nos sites *www.itame.com.br e www.camposbelos.go.gov.br* em edital específico, no prazo de 60 dias ou até o julgamento de mérito da medida cautelar pelo Tribunal de Contas dos Municípios. Este comunicado será publicado no placar da prefeitura, jornal de circulação, Diário Oficial do Estado e nos sites supracitados.

Campos Belos, aos 05 de agosto de 2020.

GEISA CORDEIRO DA SILVA
Presidente

ANDRÉIA DOS SANTOS ALMEIDA
Secretária

MÔNICA CRISTINA SIERRA BRESSIANE
Membro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A91F35F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 106-2020 - AVERBAÇÃO - MARIA LICIRIA LEITE DOS SANTOS

DECRETO Nº 106/2020, Campos Belos - Go 30 de julho de 2020.

Averba tempo de contribuição à servidora Maria Liciria Leite dos Santos e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à **Maria Liciria Leite dos Santos,** CPF nº 444.242.131-53, num total de **365** (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, que corresponde a 01 (um) ano de tempo de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias de mês de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D51ED84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 107-2020 - AVERBAÇÃO - DAIANE BENTO DE FRANÇA

DECRETO Nº 107/2020. Campos Belos - Go 30 de julho de 2020.

Averba tempo de contribuição à servidora Daiane Bento de França e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à **Daiane Bento de França,** CPF nº 009.331.871-57, num total de **3.297** (Três Mil, Duzentos e Noventa e Sete) dias, que correspondem a 09 (nove) anos e 08 (oito) dias de tempo de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias de mês de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BCE5F107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 108-2020 - APOSENTADORIA - JOELINA PEREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 108/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Joelina Pereira da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 5707/2020, considerando o que dispõe o arts. 6° e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos

integrais, à servidora **Joelina Pereira da Silva,** CPF: 399.678.161-04, ocupante do cargo de agente de serviços de higiene e alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 17.660,05 (dezessete mil e seiscentos e sessenta reais e cinco centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e quinquênio 6 de 5% R$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos); totalizando o valor de R$ 1.358,50 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3B882D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 109-2020 - APOSENTADORIA - MÁBIA CRISTIANE BRITO OLIVEIRA

DECRETO Nº 109/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Mábia Cristiane Brito Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 5950/2020, considerando o que dispõe os arts. 6° e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Mábia Cristiane Brito Oliveira,** CPF: 491.534.981-00, ocupante do cargo de professor, nível III, referência "H", com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 92.447,68 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 4.082,17 (quatro mil e oitenta e dois reais e dezessete centavos), gratificação incorporada R$ 171,68 (cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), quinquênio 2 de 5% R$ 408,21 (quatrocentos e oito reais e vinte e um centavos), quinquênio 4 de 10% R$ 1.632,87 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) e gratificação de titularidade 20% R$ 816,43 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos); totalizando o valor de R$ 7.111,36 (sete mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2D58C05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 110-2020 - APOSENTADORIA - RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA MATOS

DECRETO Nº 110/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Raimunda Pereira de Oliveira Matos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 5704/2020, considerando o que dispõe o arts. 6° e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Raimunda Pereira de Oliveira Matos,** CPF: 379.413.481-87, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem nível I, referencia "J", com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 23.043,02 (vinte e três mil e quarenta e três reais e dois centavos)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 1.363,49 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) e quinquênio 6 de 5% R$ 409,05 (quatrocentos e nove reais e cinco centavos); totalizando o valor de R$ 1.772,54 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2FC005A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à locação de stand para atender as necessidades do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a locação de STAND para triagem de pacientes que recorrerem a atendimento na ala de tratamento ao Covid do Hospital Municipal de Goiatuba.
Considerando que a locação dos materiais é necessária para proteção, humanização e triagem por meio da realização do primeiro atendimento dos usuários do SUS, em ambiente adequado, seguro e climatizado, sendo uma **necessidade urgente** no enfrentamento da pandemia de COVID-19 de forma que atenderá as recomendações da Organização Mundial de Saúde.
Considerando também o estado de emergência que o município se encontra conforme Decreto nº 14.374 de 16 de março de 2020, e também para que a Unidade possa dar continuidade aos atendimentos.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MARIA VIEIRA DA LUZ,** CNPJ: 31.385.343/0001-45, vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais) com o fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 31 de julho de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0995798D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 453/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de produto hospitalar destinados à manutenção do Hospital Municipal e PSF, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de diversas unidades de MÁSCARAS DESCARTÁVEIS para suprir as necessidades do **Hospital Municipal, bem como as unidades do PSF**.
Considerando que a aquisição dos materiais é para uso dos profissionais da saúde que trabalham nas Unidades para a proteção individual de cada funcionário nos serviços prestados diante a pandemia de COVID-19, e que sem eles a Unidade ficará prejudicada no quesito de não realizar o processamento correto de EPI's devido a pandemia.
Considerando também, que devido ao estado de emergência que o Município se encontra conforme decreto n 14.374, de 16 de Março de 2020, sendo tal aquisição **necessidade urgente** para os trabalhos da Unidade.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **JLF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.219.338/0001-62, vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais) para aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do ***Hospital Municipal e PSF***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030

MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF)
04.0401.10.301.0052.2189-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:2FA9D02C

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA:**

1) **RAFAEL OLIVEIRA DE BRITO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.624.054/0001-06,** estabelecida no endereço RUA JOSÉ IGNACCHITTI Nº 665, JARDIM ZARA, RIBEIRAO PRETO - SP, neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE SOARES RODRIGUES LIMIRI, portador da CI nº e CPF nº **030.903.561-98** , residente no município de GOIANIA – GO, visando **Futura e Eventual Aquisição de kit bebês para auxílio natalidade, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiatuba/GO, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos,** constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.002/2020 - ARP Nº: 002/2020**, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os objetos não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos objetos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº.002/2020 -ARP Nº:002/2020**.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM 1: KIT BEBÊ - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
RAFAEL OLIVEIRA DE BRITO EIRELI	21.624.054/0001-06	R$ 129,3000	R$ 46.548,0000

ITEM 2: KIT BEBÊ - PARTICIPAÇÃO DA COTA (10%) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
RAFAEL OLIVEIRA DE BRITO EIRELI	21.624.054/0001-06	R$ 129,3000	R$ 5.172,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:			**R$ 51.720,00**

(CINQUENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).

DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do FMAS, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 002/2020 -ARP Nº:002 /2020**, o FMAS/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

b) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do **LOTE ÚNICO** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial n. 002/2020 -ARP Nº: 002/2020**, e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do **Pregão Presencial n. 002/2020 -ARP Nº: 002 /2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a): **LAILLA LUIZA MARRA MACHADO**.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba/GO, 07 de agosto de 2020.

Fundo Municipal De Assistência Social De Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

RAFAEL OLIVEIRA DE BRITO EIRELI
CNPJ/MF Sob O Nº 21.624.054/0001-06
Contratada

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:C2E9B7EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
O Fundo Municipal de saúde Hidrolândia, torna público que no dia 24/08/2020 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de Medicamentos de alto custo e outros, de acordo com as especificações em anexo. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 10 de agosto de 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:ACC19A4C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 288/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Constitui a Comissão Especial de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização de Leilão a ser realizado pelo Município de Hidrolândia referente alienação dos bens móveis inservíveis deste Município e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, especialmente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso V e art. 17, inciso II, ambos da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual dispõe a alienação de bens móveis inservíveis, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação.

DECRETA:

Art. 1o. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização dos procedimentos adotados, referente aos bens móveis inservíveis com a finalidade de sua alienação em Leilão a qual será composta por 03 (três) membros, representantes da Administração Municipal e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A Comissão ora constituída tem autonomia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da realização de Leilão nos termos do edital, com poder de transferir os bens a serem leiloados para o local onde será realizado o evento.

Art. 2o Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão criada na forma do artigo anterior.

Representante da Administração Municipal:

Matheus Jose Porfírio Gumiero

Presidente Comissão Especial de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização

José Machado de Oliveira

Membro

Representante do poder Legislativo:

Rogério Machado da Silva

Membro

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (06/08/2020)

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado nesta data no site da prefeitura, http://www.hidrolandia.go.gov.br/ (Legislação) Hidrolândia, 06/08/2020.

SEBASTIÃO MATIAS NETO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:31CD2886

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

O Município de Hidrolândia, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO**, que alienará em hasta pública, **Modalidade Leilão** de conformidade, com a Lei no 8.666/93, que no dia **02/09/2020 às 14:00 horas**, na garagem municipal, bens como: ônibus, máquinas, caminhões veículos e outros, inservíveis a administração pública, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, sito Rua Dirceu Mendonça, n. 369, Centro, Hidrolândia, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3553-8555 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br.

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:BB2F4A0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 082/2020. PROCESSO Nº: 2023/2020 CONTRANTE: O MUNICÍPIODE IPIRANGA DE GOIÁS – GO, **CONTRATADA: JS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.381.904/0001-96. **DO OBJETO:** Contratação por empreitada por preço unitário de empresa especializada em limpeza pública, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o Município**. DA VIGÊNCIA:** O contrato inerente a este procedimento terá sua vigência de 04 de agosto de 2020 até 04 de novembro de 2020. **DO VALOR:** O valor do presente contrato será da ordem de R$ 297.816,45. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, que estabelecem normas gerais de licitação. **RECURSO:** O contrato será remunerado com recursos do Tesouro Municipal.

Ipiranga de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto de 2020.

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:A77907A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

> *"Dispões sobre dispensa de licitação, para* a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de 03 (três) quadros de ex-presidentes da Câmara Municipal para compor o acervo da galeria de ex-presidentes, para entrega até dia 31 de dezembro 2020, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de 03 (três) quadros de ex-presidentes da Câmara Municipal para compor o acervo da galeria de ex-presidentes, para entrega até dia 31 de dezembro 2020**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:
a) A empresa: **AF BRITO MOREIRA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ, sob o nº 19.522.415/0001-53, situada na Av. Sete de Setembro nº 2 Sala - Centro, Cipó - BA**, apresentou o menor preço Global neste processo, para o fornecimento dos produtos.
b) A empresa supramencionada, é capacitada e tem condições de fornecer os quadros para a Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO;
c) Que pelo valor dos produtos é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

OSWALDO ROSSANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A8B4BC23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020 – ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

CONTRATADA/CREDENCIADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
Empresária RAIANE NUNES DOS SANTOS 03736428146 CNPJ: 32.419.395/0001-58	FMS nº 015/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR

Data da Assinatura do Aditivo: 30/06/2020
Vigência do Aditivo: 01/07/2020 até 31/12/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Raiane Nunes dos Santos 03736428146 – Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A2A4C5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. MANOEL FERRAZ DE MORAIS, brasileiro, casado, pecuarista, portador(a) da CI RG nº 318.965 2ª VIA PCI-GO, e do CPF nº 016.267.281-00, residente e domiciliado na Rua Dona Isaura, QD. 13 LT. 02, Bairro Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, proprietário da FAZENDA CRISTALINA, situada na Rodovia GO 302, KM 17, possui cascalho para pavimentação das vias urbanas do município de lagoa santa;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir jazida própria para realizar tal extração;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cascalho, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **03** dias do mês de **agosto** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E5A69C1F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020 – ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

CONTRATADA/CREDENCIADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
Empresária LUCIENE DE CAMPOS DURAN 03127821107 CNPJ: 32.371.481/0001-38	FMS n° 016/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR

Data da Assinatura do Aditivo: 30/06/2020
Vigência do Aditivo: 01/07/2020 até 31/12/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Luciene de Campos Duran 03127821107– Credenciada.
.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD37B418

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 269/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
HELOISA GUIMARÃES YASBEK EIRELI CNPJ/MF sob nº 24.439.311/0001-10	ADM nº 008/2020	R$ 17.500,00

Data da Assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do Contrato: 03/08/2020 até 30/09/2020
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Jorge Abrão Yasbek Junior – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0C420D87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 03

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020-ANEXO II
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – SOCORRISTA

CONTRATADA/CREDENCIADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
EMILIANY RODRIGUES BARBOSA 01252833180 CNPJ: 22.762.420/0001-48	FMS 017/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR EM R$ 5.400,00

Data da Assinatura do Aditivo: 30.07.2020
Vigência do Aditivo: 01.08.2020 até 31/10/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Emiliany Rodrigues Barbosa 01252833180 – CONTRATADA.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0928FE1B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 270/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MANOEL FERRAZ DE MORAIS CPF sob nº 016.267.281-00	ADM nº 009/2020	R$ 15.800,00

Data da Assinatura do contrato: 03/08/2020
Vigência do Contrato: 03/08/2020 até 30/09/2020
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Manoel Ferraz de Morais – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:646BD763

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 06

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020 – ANEXO I
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

CONTRATADA/CREDENCIADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
Empresária REGINA RODRIGUES DE SOUZA 97865630182 CNPJ: 27.438.444/0001-60	FMS nº 018/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR

Data da Assinatura do Aditivo: 30/07/2020
Vigência do Aditivo: 01/08/2020 até 31/12/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Regina Rodrigues de Souza – Credenciada..

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5AE5945C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – HELOISA GUIMARÃES YASBEK EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.439.311/0001-10, estabelecida à Rua José Pereira Gomes, nº 01, Quadra 01, Lote 01, Setor Alvorada, na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado por JORGE ABRÃO YASBEK JUNIOR, brasileiro, viúvo, empresário, portador(a) da CI RG nº 2.890.883, e do CPF nº 549.148.171-87, residente e domiciliado na Rua Manoel Perdigão, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para a execução dos serviços de locação de rolo compactador para pavimentação das vias urbanas do município de lagoa santa;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **03** dias do mês de **agosto** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CFD066CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, através da Secretaria Municipal de Educação, e esta Comissão levam ao conhecimento dos interessados que, na forma das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, fará realizar na sede da Biblioteca Municipal, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, centro, Nerópolis, licitação. PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020, no dia 21/08/2020, ás 08h00min., do tipo menor preço por item, registro de preço de gêneros alimentícios para alimentação escolar (PNAE), com entrega mensal conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Nerópolis. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente no correio eletrônico:
neropolis.megasofttransparencia.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL.

Nerópolis-GO, aos 10 de agosto de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:E823A72F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1938/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: AJC CAVALCANTE DIAGNOSTICO EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
10 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:CF1D0916

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1937/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: AJC CAVALCANTE DIAGNOSTICO EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
10 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:3FC25288

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1940/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: AJC CAVALCANTE DIAGNOSTICO EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
10 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:5D02339A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7557/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 977/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILKAGEM EM UNISSEX PARA OS FUNCIONÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19.
CONTRATADO: 2M CONFECCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
10 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:C27C75DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7575/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 976/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PILHAS AAA) PARA ATENDER A DEMANDA DOS EQUIPAMENTOS(TERMÔMETRO DIGITAL E OXIMETRO) DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19.
CONTRATADO: ALVES & RIVAS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
10 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:35ED60F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7456/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 975/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19.
CONTRATADO: ALGOTEX COMERCIO DE TECIDOS EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
10 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:4156C06A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2020

PROCESSO Nº 0000062/2020. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, VISANDO MANTER A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: DATA SERVICE GESTAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **VALOR**: R$ 1.725,00 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.1002.2.001-3.3.90.40.03 **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADOR MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – DATA SERVICE GESTAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – VINICIUS DE PAULA FIGUEIREDO.

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:30008BE9

FMS
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 42/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/220**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO A **SRA. POLYANA SIQUEIRA AMORIM** DENOMINADA CONTRATADA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS LANÇADOS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO FMS N. 42/2020, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, NA QUAL SERÃO REALIZADOS OS DEPÓSITOS REFERENTES AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, CONFORME C.I. SMS N. 736/2020 E NOVO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. DESTARTE, O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA "DO VALOR E DO PAGAMENTO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO; PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA N. 711739-7, OPERAÇÃO 013, AGÊNCIA N. 1253, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A SER REALIZADO ATÉ

O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DOS PARÁGRAFOS SEGUINTES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. POLYANA SIQUEIRA AMORIM.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D26175B1

FMS
DÉCIMA PRIMEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2020

Às 10:00hs do dia 04 de agosto de 2020, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o Presidente da CPL LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, STEPHANIA GOMES DOURADO, VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2020, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 10:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM: PATRICIA FLORES SOUSA, CPF 010.852.991-63, PROCESSO 2819/2020.

ENFERMEIRO(A): KENNYA SILVA OLIVEIRA CARVALHO, CPF 004.366.451-22, PROCESSO 2707/2020; MARISTELA SILVA SÁ, CPF 025.006.061-20, PROCESSO 2771/2020; BRUNA MONTEIRO, CPF 006.386.981-03, PROCESSO 2766/2020; KASSIA GONZAGA DE SOUZA, CPF 029.413.771-82, PROCESSO 2852/2020; THAINY GOUVEIA DE MOURA, CPF 701.485.011-33, PROCESSO 2856/2020.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM: PATRICIA FLORES SOUSA, CPF 010.852.991-63, PROCESSO 2819/2020.

ENFERMEIRO(A): KENNYA SILVA OLIVEIRA CARVALHO, CPF 004.366.451-22, PROCESSO 2707/2020; MARISTELA SILVA SÁ, CPF 025.006.061-20, PROCESSO 2771/2020; BRUNA MONTEIRO, CPF 006.386.981-03, PROCESSO 2766/2020; KASSIA GONZAGA DE SOUZA, CPF 029.413.771-82, PROCESSO 2852/2020; THAINY GOUVEIA DE MOURA, CPF 701.485.011-33, PROCESSO 2856/2020.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 11:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

STEPHANIA GOMES DOURADO

VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:58555622

FMS
DÉCIMA SEGUNDA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2020

Às 10:00hs do dia 10 de agosto de 2020, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o Presidente da CPL LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, STEPHANIA GOMES DOURADO, VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2020, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 10:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM: LIBIA MARIA DE SOUSA, CPF 954.722.901-04, PROCESSO 2878/2020.

ENFERMEIRO(A): LILLIAN RIBEIRO DA FONSECA, CPF 846.686.871-20, PROCESSO 2899; JULIANA DE CARVALHO BARBOSA, CPF 004.002.921-22, PROCESSO 2858/2020.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM: LIBIA MARIA DE SOUSA, CPF 954.722.901-04, PROCESSO 2878/2020.

ENFERMEIRO(A): LILLIAN RIBEIRO DA FONSECA, CPF 846.686.871-20, PROCESSO 2899; JULIANA DE CARVALHO BARBOSA, CPF 004.002.921-22, PROCESSO 2858/2020.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 11:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

STEPHANIA GOMES DOURADO

VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:27D57814

FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2876/2020- OBJETIVO Aquisição de 03 (três) aparelhos telefônicos celulares do tipo smartphone que será destinado à execução do projeto Dados do Bem e monitoramento dos pacientes suspeitos e positivos do COVID-19, conforme termo de referência, no Valor de **R$ 4.047,00 (Quatro mil e quarenta e sete reais),** com a empresa **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELLI, CNPJ:15.065.786/0053-23,** através da Dotação Orçamentária Nº **55.01.10.302.2028.2.222.4.4.90.52-508-6.** Fundamento: Art. 4º, da Lei 13.979, e subsidiariamente as disposições da Lei 8666/93 com

suas alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E8505CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, no dia **24/08/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para Registro de Preços na eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de sistema de vigilância eletrônica de circuito fechado de televisão (CFTV), para atender ao Governo Municipal de Palmeiras de Goiás de acordo com Termo de Referência anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 11 de Agosto de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:68DD3B3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 186-2020 - FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MARIA FATIMA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 05.801.039/0001-21. Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para atender a secretaria municipal de obras e infraestrutura desta municipalidade. VIGÊNCIA: 01/06/2020 e findando-se em 31/12/2020, Valor: R$ 25.709,80 (Vinte e cinco mil setecentos e nove reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 02.02.04.122.0403.2.004.3.3.90.30.16.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C22057CF

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 187-2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: TOTAL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ nº 20.820.757/0001-39. Objeto: Prestação de Serviços de Sanitização de Carros – Sanitização de Ambientes – Sanitização de Vias Públicas, Lagradouros e Passeios Públicos através da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 26/06/2020 e findando-se em 31/12/2020, Valor: R$ 25.709,80 (Vinte e cinco mil setecentos e nove reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.39.05.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6F575DBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

O Município de Petrolina de Goiás torna público, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020**, tipo menor preço por item, para o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de sanitização de veículos de emergência no combate e prevenção ao COVID-19**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com ou no portal da BLL, no link abaixo descrito.
Horário de Brasília - DF
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11/08/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 18/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min. do dia 18/08/2020.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Petrolina de Goiás, 10 de agosto de 2020.

ARNALDO SOUTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:E3DB7FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 208/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga Portaria de Licença para Trato de Interesse Particular.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. nº 175, da Lei Municipal nº 900/2001, etc...

CONSIDERANDO, o requerimento nº 1599/2020, de revogação da Portaria nº 060/2020, de Licença para Trato de Interesse Particular, da Servidora Srª Sandra Margarida de Santana Pereira, concedida para o período de 18/03/2020 a 18/03/2023, e considerando ainda a necessidade do trabalho da referida Servidora;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **Revogada** a Portaria nº 060/2020 de 13/03/2020, de Licença para Trato de Interesse Particular, concedida a Sr.ª **SANDRA MARGARIDA DE SANTANA PEREIRA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal da

Educação e Cultura, com **reassunção** de suas atividades a partir do **dia 27 de julho de 2020.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27/07/2020.**

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 04 dias do mês de agosto de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento.

Obs: comparecer na Secretaria de Lotação com a cópia desta Portaria, para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:E53BADCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 209/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Licença Maternidade e dá outras providências

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go**,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 166, da Lei 900/01 de 29/03/2001.

CONSIDERANDO o requerimento n.º 2696/2020, da Sr.ª Daniela Aparecida Costa Sampaio, Servidora Pública Municipal, requerendo **Licença Maternidade,** conforme Atestado Médico;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Maternidade à Srª **DANIELA APARECIDA COSTA SAMPAIO**, Servidora Pública desta Prefeitura, vinculada ao **RGPS-INSS**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, de **06 de julho a 06 de novembro de 2020.**

Parágrafo Único – Durante o período da Licença Maternidade, a Servidora terá direito a todas as vantagens que perceba normalmente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06/07/2020.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: ***Por favor, apresentar uma cópia desta Portaria, no local de trabalho***.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:E07B4363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 210/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 172, da Lei nº 900/01, de 29 de março de 2001, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2713/2020, do Sr. Sandro Alves Arriel Neto, Servidor de cargo efetivo desta Prefeitura, que se candidatou a concorrer às Eleições Municipais de 15/11/2020 deste Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política (candidato as Eleições Municipais de 15/11/2020) ao Sr. **SANDRO ALVES ARRIEL NETO,** Servidor desta Prefeitura, pelo período de noventa e um (91) dias, de **14 de agosto a 15 de novembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento
‘

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:D0E4E1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 211/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2712/2020, da Servidora desta Prefeitura, Srª. Thays Rodrigues Malta Oliveira, que se encontra impossibilitada de desempenhar as funções de seu cargo, devido ao seu estado de saúde e conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que a referida não apresenta condições de trabalho, pelo período **14** (catorze) dias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a Srª. **THAYS RODRIGUES MALTA OLIVEIRA,** Servidora desta Prefeitura, pelo período de **14** (catorze) dias, a partir do dia **04 a 17 de agosto de 2020,** Cid Z 35.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04/08/2020.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 07 dias do mês de agosto 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:21A798FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 212/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 172, da Lei nº 900/01, de 29 de março de 2001, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2746/2020, do Sr. Luiz Cesar da Silva, Servidor de cargo efetivo desta Prefeitura, que se candidatou a concorrer às Eleições Municipais de 15/11/2020 deste Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política (candidato as Eleições Municipais de 15/11/2020) ao Sr. **LUIZ CESAR DA SILVA,** Servidor desta Prefeitura, pelo período de noventa e um (91) dias, de **14 de agosto a 15 de novembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento
‘

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:7BAD7B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 213/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 172, da Lei nº 900/01, de 29 de março de 2001, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2742/2020, da Srª. Vanessa Aparecida Loures, Servidora de cargo efetivo desta Prefeitura, que se candidatou a concorrer às Eleições Municipais de 15/11/2020 deste Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política (candidato as Eleições Municipais de 15/11/2020) a Srª. **VANESSA APARECIDA LOURES,** Servidor desta Prefeitura, pelo período de noventa e um (91) dias, de **14 de agosto a 15 de novembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:4391146D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 214/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença para Atividade Política.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 172, da Lei nº 900/01, de 29 de março de 2001, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2714/2020, do Sr. Antonio Pereira da Silva, Servidor de cargo efetivo desta Prefeitura, que se candidatou a concorrer às Eleições Municipais de 15/11/2020 deste Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política (candidato as Eleições Municipais de 15/11/2020) a Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** Servidor desta Prefeitura, pelo período de noventa e um (91) dias, de **14 de agosto a 15 de novembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:5E66A76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020

"Declara dispensável de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços técnico na atualização dos bens patrimoniais móveis e imóveis e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnico na atualização dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município, **para o período de execução de 60 (sessenta) dias;**
CONSIDERANDO, **a referida empresa** é possuidora de uma capacidade profissional comprovada e reconhecida por esta, nos serviços a serem contratados, conforme documentos em anexo.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o **MENOR** valor, e está compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a Contratação de Empresa para prestação de serviços técnico na atualização dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município**,** sem edição de contrato a ser firmado com a empresa **REINALDO MODESTO SILVA-ME,** inscrito no **CNPJ: 24.428.466/0001-50,** com endereço a Rua C162, 1304, Qd. 369, Lt. 04, Jardim América, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.255-110, através de seu representante, o Sr. Reinaldo Modesto Silva, a fim de prestar os serviços técnicos ***na atualização dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município,*** a prestar os serviços em regime de pronta prestação, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS**,.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

SILVADO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:C9B632AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020.

"Declara dispensável de licitação para a aquisição de um gerador, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a urgência, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para a aquisição a pronta entrega de um gerador de energia nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser executado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a aquisição de equipamento a ser firmado com a empresa **EDVALDO GOMES DE ALMEIDA - ME inscrita no CNPJ: nº 37.641.834/0001-96, com endereço a rua Claro Joaquim de Oliveira, 58, Qd. 13, Lt. 10, Jardim Santa Paula, Petrolina de Goiás, CEP: 75.480-000**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 7.397,84 (sete mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, para Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, com utilização de recursos municipais e dotação orçamentária 01.11.26.782.0046.2.054 00570 4.4.90.52.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Petrolina de Goiás, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ
Secretário de Transporte

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação, para a aquisição de fraldas geriátricas da empresa **EDVALDO GOMES DE ALMEIDA - ME** inscrita no **CNPJ: nº 37.641.834/0001-96,** com endereço a rua Claro Joaquim de Oliveira, 58, Qd. 13, Lt. 10, Jardim Santa Paula, Petrolina de Goiás, CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor **R$ 7.397,84 (sete mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos),** para Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, com utilização de recursos municipais e dotação orçamentária **01.11.26.782.0046.2.054 00570 4.4.90.52**, sem vínculo contratual, onde a aquisição será a pronta entrega, nos termos do Termo de Referência.

Gabinete do secretário Municipal de administração, aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (20/07/2020).

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:8F8B9FF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°041/2020

TOMADA DE PREÇO N 001/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO,
inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05
CONTRATADA: INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI - ME inscrita no CNPJ.: 28.201.527/0001-01.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o r**ecapeamento asfáltica em diversas ruas do município de Santa Fé de Goiás-GO-Contrato de Repasse OGU nº 884804/2019 - Operação 1064030-68 - Programa Planejamento Urbano - recapeamento asfáltico.**

PRAZO: O período do presente contrato será de 11 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

VALOR: R$ 385.372,04 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 11 de Agosto de 2020.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3F86B5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS-GO, Sr. Edimilson Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vista do constante da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela lei nº. 8883/94 e considerando o julgamento das propostas apresentadas determina.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ADJUDICAR a solicitação feita pelo ilustre Secretário de Administração, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de **Recapeamento asfáltica em diversas ruas do município de Santa Fé de Goiás-GO-Contrato de Repasse OGU nº 884804/2019 - Operação 1064030-68 - Programa Planejamento Urbano - recapeamento asfáltico**, para possível contratação da empresa INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI -ME inscrita no CNPJ: 28.201.527/0001-019, com o objeto da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N 001/2020 alusiva ao edital acima descrito, de acordo com a avaliação da comissão permanente de licitação.

Art. 2º. - Determinar a Secretaria de Transporte, a expedição de requisição para o cumprimento do Termo de Adjudicação.

Art. 3º. - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

Comissão Permanente de licitação, aos 10 de Agosto de 2020.

EDIMILSOM ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás- Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vista do constante da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:
Art. 1º. - Homologar a contratação de empresa especializada para execução de obras de **Recapeamento asfáltica em diversas ruas do município de Santa Fé de Goiás-GO-Contrato de Repasse OGU nº 884804/2019 - Operação 1064030-68 - Programa Planejamento Urbano - recapeamento asfáltico**, para possível contratação da empresa INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI -ME inscrita no CNPJ: 28.201.527/0001-019, com o objeto da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N 001/2020 alusiva ao edital acima descrito, conforme avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. – Determinar ao departamento pertinente, as providências cabíveis para a execução do presente termo.

Santa Fé de Goiás, aos 10 de Agosto de 2020.

EDIMILSOM ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2037D84E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2876/2020
Tomada de Preços nº 009/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações contidas no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e considerando a verificação da conformidade com a Lei, bem como de que a licitação foi do tipo menor preço global;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à proponente vencedora do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 009/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação, drenagem de aguas pluviais, meio fios, sarjetas, calçadas e sinalização vertical e horizontal nas ruas 06 e 12 no bairro bela vista no município de Santa Rita do Araguaia, conforme contrato de repasse MCIDADES nº 866455/2018 – OPERAÇÃO 1052969-31, conforme memorial descritivo e projeto de engenharia, conforme Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das propostas do dia 10 de agosto de 2020, por apresentar-se de conformidade com a legislação pertinente e;

II – **HOMOLOGAR** por ser a mais vantajosa à Administração Pública, em razão do menor preço a proposta da empresa **BRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.177/0001-34.**

III – **DETERMINAR** ao Departamento Jurídico a elaboração do contrato administrativo de prestação de serviços;

IV **– DETERMINAR** à CPL a instrumentalização dos demais documentos necessários para finalizar o processo administrativo em epígrafe, e ao Departamento de Contabilidade que realiza a emissão do Empenho nos moldes da proposta de preços apresentada;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 10 de agosto de 2020.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:453CAF1A

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 2876/2020
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Tomada de Preços nº 009/2020
Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação, drenagem de aguas pluviais, meio fios, sarjetas, calçadas e sinalização vertical e horizontal nas ruas 06 e 12 no Bairro Bela Vista no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme contrato de repasse MCIDADES Nº 866455/2018 – OPERAÇÃO 1052969-31, conforme memorial descritivo e projeto de engenharia.

CONTRATO Nº 047/2020.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: BRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.177/0001-34;

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 293.925,41 (duzentos e noventa e três mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.12.15.451.1514.1.012.4.4.90.51 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E MELHORIAS URBANAS – FICHA 231

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:9E8C93AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4198/2020
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2020,** na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, em sessão pública, fará realizar licitação

na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo Menor Preço, por Item, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados ao atendimento dos órgãos da Administração Geral do dos Fundos Municipais deste Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos**.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 07 dias do mês de Agosto de 2020.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:B43740A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO – PREGAO PRESENCIAL 097/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade-GO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão n° 097/2019, conforme sessão ocorrida no dia 06/12/2019, que, tendo em vista que a empresa vencedora dos itens 05 e 09, da Ata de Registro de preço nº 097/2019, não foi localizada para a devida entrega dos itens. Amparado na Legislação, **fica convocada a empresa INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP** classificada em segundo lugar para os itens 05 e 09, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros itens do pregão para manifestar seu interesse de contratar os itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro (a) classificado (a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Trindade, 10 de agosto de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:37E800D0

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 683/2020

DECRETO "P" Nº 683/2020 DE, 31 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCIO EDEILSON DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – AA-2**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir do dia 31 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:41BC2F3C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 684/2020

DECRETO "P" Nº 684/2020 DE, 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CLEBER JOSE FRANCISCO ALVES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir do dia 10 de agosto de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5F154A3C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 685/2020

DECRETO "P" Nº 685/2020 DE, 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FELLYPHE VIANA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de agosto de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EF163D15

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 065/2020

PORTARIA "P" Nº 065/2020. DE, 24 DE JULHO DE 2020.

"Cessação de benefício e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 338 de 27 de dezembro de 1983, em seu artigo 1º, § único,
Considerando, o disposto no § único da Lei supracitada – O benefício constante deste artigo será vitalício enquanto viver a beneficiária, não sucedendo aos herdeiros da mesma,
Considerando, a certidão de óbito da pensionista Sra. Maria Joana Magalhães, que faleceu em 29 de outubro de 2019, por este ato,
R E S O L V E:
I – Cessar o benefício de Pensão de Mercê concedido a Sra. Maria Joana de Magalhães.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/ SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de julho de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

LUDMILA G. DE BORBA SOUZA
Sup. de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DF6E218D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 064/2020

PORTARIA "P" Nº 064/2020. DE, 22 DE JULHO DE 2020.

"Cessação de benefício e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 904 de 08 de dezembro de 2000, em seu artigo 1º, § único,
Considerando, o disposto no § único da Lei supracitada – O benefício constante do presente artigo será devido, enquanto os filhos menores da pensionista Amanda de Oliveira Martins, nascida em 05/01/1993 e Bruna de Oliveira Martins, nascida em 01/11/1995, forem menores de idade (21 anos) ou cursarem nível de ensino superior,
Considerando, a declaração da pensionista Sra. Rosângela de Oliveira Cardoso, realizada mediante prova de vida, regulamentada pelo Decreto nº 032/20 de 16 de janeiro de 2020, suas filhas não estão cursando o ensino superior e conforme data de nascimento, ambas completaram os 21 anos, por este ato,
R E S O L V E:
I – Cessar o benefício de Pensão de Mercê concedido a Sra. Rosângela de Oliveira Cardoso.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/ SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de julho de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

LUDMILA G. DE BORBA SOUZA
Sup. de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1E78AE21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 Á 027/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 016/2020.**
Processos Administrativos	**02331, 02332, 02374, 02375, 02376, 02380, 02381 e 02517/2020**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objeto	Objetivando a contratação das empresas para os fornecimentos de Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, Hortifrutigranjeiros e Panificados, destinados para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e as propostas apresentadas pelas as licitantes e a ata da sessão pública do pregão, referente aos itens 01 ao 0117.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.432.001/0001-97, sediada na Rua Tefé, Qd. 293, Lt. 01-B, Sl. 02, n° 1.150, Centro, CEP nº 75.600-000, Goiatuba – Goiás
Itens Registrados	01, 05, 06, 09, 11, 16, 28, 36, 44, 46, 47, 49, 52, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101
Valor da ata de registro preços nº 022/2020	**R$ 424.960,60** (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Promitente Fornecedor	**EDUARDO PEREIRA DE SOUZA-MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.919.295/0001-53, sediada na Rua do Comércio, n° 110, Setor Centro Oeste, CEP nº 74.550-060, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	03, 04, 08, 13, 20, 26, 37, 41, 42, 43, 45, 50, 54
Valor da ata de registro preços nº 023/2020	**R$ 160.814,95** (cento e sessenta mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)
Promitente Fornecedor	**FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.275.785/0001-27, sediada na Rua Secunda Rodrigo Ferreira, Qd. 16, Lt. 06, Sl. 02, s/n°, Setor Suleste, CEP nº 75.560-000, Cachoeira Dourada – Goiás
Itens Registrados	10, 12, 15, 17, 25, 33, 34, 48, 55, 75, 87, 114

Valor da ata de registro preços nº 024/2020	**R$ 343.079,90** (trezentos e quarenta e três mil, setenta e nove reais e noventa centavos)
Promitente Fornecedor	**SPARTACUS DITRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.838.096/0001-64, sediada na Rua Cabo Verde, n° 75, Setor conjunto Caiçara, CEP nº 74.775-005, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	02, 07, 14, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 32, 35, 39, 40, 51, 53, 59
Valor da ata de registro preços nº 025/2020	**R$ 198.618,47** (cento e noventa e oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)
Promitente Fornecedor	**VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.036.937/0001-97, sediada na Rua X-29 - A, Qd. 03-A, Lt. 14, s/n°, Sítios Santa Luzia, CEP nº 74.922-720, Aparecida de Goiânia - Goiás
Itens Registrados	102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 115, 116, 117
Valor da ata de registro preços nº 026/2020	**R$ 389.269,50** (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
Promitente Fornecedor	**WK INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.505.704/0001-35, sediada na Avenida Altino Tomé, Qd. 80-A, Lts. 05/06, Galpão 2, s/n°, Vila Brasília, CEP nº 74.905-790, Aparecida de Goiânia – Goiás
Itens Registrados	31, 38, 61, 109, 110, 111
Valor da ata de registro preços nº 027/2020	**R$ 236.657,95** (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Valor total estimado do registro preços do pregão 016/2020	**R$ 1.753.401,37** (um milhão e setecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e um reais e trinta e sete centavos)
Dotações Orçamentárias	03.01.04.122.0438.2001- Manutenção do Gabinete do Prefeito 03.02.04.122.0438.2011- Manut. Ativ. da Secret. de Administração e Planejamento 03.07.12.361.1238.2033- Manutenção do Ensino Fundamental 03.07.12.361.1238.2040- Manutenção da Secretaria de Educação 03.07.12.365.1238.2045- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 03.13.20.606.2038.2.153 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural 03.16.15.452.1538.2154- Manutenção da Secretaria de Ação Urbana 06.01.10.301.1038.2122- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 06.01.10.305.1038.2132- Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica 07.01.08.244.0838.2138- Manutenção das Atividades da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2137 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 07.01.08.244.0838.2145 - BLOCO P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC) 07.01.08.244.0838.2146- Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante e Outros) 07.01. 08.244.0838.2.157 - Combate a Pandemia Covid19
Fontes de recursos	100 - Recursos Ordinários 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 115 - Transferência de Recursos Nacional de Desenvolvimento da Educação 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 10/08/2020 a 10/08/2021.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos gêneros alimentícios, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelas CONTRATANTES e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
Data das assinaturas	**10/08/2020.**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - GO, 10 de agosto de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Munic

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:31E79C5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA 02 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais Elétricos que serão utilizadas durante o ano de 2020, para atender às necessidades das Secretarias do Município.
Processo Licitatório Nº: 44/2020
Processo Adm. Nº: 1183/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 21/07/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio JAKELINY DE SOUSA AMARAL, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 44/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/113, 1/110, 1/108, 1/78, 1/77, 1/72	NOME: GLOBAL LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:35.592.791/0001-70 ENDEREÇO:RUA AUGUSTA BORGES DE OLIVEIRA, Nº 487, QD-33, LT-17, SALA 02, SETOR- RIO FORMOSO, GOIÂNIA-GO. FONE:623995-3720 EMAIL: globalled.ltc@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: NILSON DE SOUSA SANTOS CPF: 576.043.711-91

visando a Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Materiais Elétricos que serão utilizadas durante o ano de 2020, para atender às necessidades das Secretarias do Município.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GLOBAL LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/72	UN	1.000,0000	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W, BULBO TUBULAR 2000K BOCAL E27 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 6.600 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 28.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA DA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉRTICA E CERTIFICADO DISO 9001.	philips	12,9900	12.990,0000
1/77	UN	100,0000	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 12 COM ROSCA.	ciser	2,5000	250,0000
1/78	UN	100,0000	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 19 COM ROSCA.	ciser	3,0000	300,0000
1/108	UN	400,0000	SOQUETE COM RABICHO E-27	ilume	1,3000	520,0000
1/110	UN	300,0000	SOQUETE DE PORCELANA E-40, SOQUETE BASE E-40 CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA, CONTATOS EM LATÃO, COM TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS COM PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DOS BORNES, POSSUI SISTEMA DE ANTI-VIBRAÇÃO, FIO ATÉ 4,0MM; TEMPERATURA MÁXIMA: 350°C, CORRENTE MÁXIMA 16ª, POTÊNCIA MÁXIMA: 1.000W, TENSÃO: 500VAC. TENSÃO DE ACENDIMENTO MÁXIMA: 5KV. FABRICAÇÃO NACIONAL.	germer	4,0800	1.224,0000
1/113	UN	250,0000	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	veltra	2,3800	595,0000
TOTAL:						**15.879,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **044/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **044/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **21/07/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 10 de agosto de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(S):

Global Led Comercio e Serviços LTDA
NILSON DE SOUSA SANTOS
Procurador

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:731D3806

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2020

Processo Administrativo: 4062/2020

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEICULO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em realização de seguro total de veículo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
CONSIDERANDO que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA GERAIS DE SEGUROS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em realização de seguro total de veículo, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA GERAIS DE SEGURO **CNPJ:** 61.198.164/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
041923	1	1	Un	Contratação de Empresa Seguradora para o veículo Focus Placa: NWJ - 0316.	1.325,86	1.325,86
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.325,86**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA GERAIS DE SEGURO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco, 1489, São Paulo - SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.325,86** (Um mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 07 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:57D4F53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020

ATO DECLARATÓRIO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020

Processo Administrativo: 1627/2020

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços gráficos, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSIDERANDO que a empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA - ME **CNPJ: 16.970.305/0001-66**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78509	1	1.000	Und	PASTAS ULTRASSONOGRAFIA TAM.46X32CM COLORIDA NO PAPEL COUCHE 250 G COM ORELHA E VINCO, PLASTIFICADA.	1,60	1.600,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.600,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VIDA DISTRIBUIDORA E GRAFICA LTDA – ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.970.305/0001-66, estabelecida na Rua 2-A s/n – Garavelo – Aparecida de Goiânia-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.600,00** (Um mil e seiscentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 10 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0383370B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE JUGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 09/2020

1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2020 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 120 de 02/07/2020, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros JOSE AGOSTINHO FERREIRA, CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e FAGNER LEONARDO DE CARVALHO, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIOS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS 06 E 12 NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MCIDADES Nº 866455/2018 – OPERAÇÃO 1052969-31, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ENGENHARIA

2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
BRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP		09.100.177/0001-34	MAIKON DA SILVA CONCEIÇÃO	033.164.521-17
ENGENEWS CONSTRUTORA EIRELI		37.184.550/0001-18	MARCOS PAULO ALVES DOS SANTOS	038.626.941-60

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
BRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP	09.100.177/0001-34	HABILITADO	
ENGENEWS CONSTRUTORA EIRELI	37.184.550/0001-18	INABILITADO	EMPRESA NÃO APRESENTOU NA FASE DE HABILITAÇÃO OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ITEM 4.1.1.4 LETRA A (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA) E LETRA B (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO CREA OU CAU), SENDO A MESMA SENDO INABILITADA.

4. Abertura de Propostas
O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

ITEM: 1 - PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM			Quantidade: 1,0000		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
BRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP	09.100.177/0001-34	BRA CONSTRUTORA	293.925,41	293.925,41	Vencedor
ENGENEWS CONSTRUTORA EIRELI	37.184.550/0001-18		0,0000	0,0000	Desclassificado

4.1 - Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
1º Secretário

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Membro

FAGNER LEONARDO DE CARVALHO
Membro

MAIKON DA SILVA CONCEIÇÃO
Representante Legal

MARCOS PAULO ALVES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:13B8D2AE